



Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

REGULAMENTO DE NIVELAMENTO

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

2022



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br

A Diretoria Geral no uso de suas atribuições legais
TORNA PÚBLICO o Programa de Nivelamento da
Faculdade IPESP ad *referendum* aos Órgãos
Competentes, como se segue:

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Apoio ao Discente

Art. 1º. A IES proporcionará aulas de Nivelamento sempre que houver turmas ingressantes na Instituição.

Art. 2º. O Programa de Nivelamento também será oferecido aos alunos de outros semestres que não sejam os iniciais.

Art. 3º. Os alunos serão convidados a participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 4º. A secretaria se responsabilizará pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 5º. Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Direção Geral.

Art. 6º. O Curso de Nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, conteúdos básicos para a formação acadêmica do aluno.

Art. 7º. A avaliação do Programa ocorrerá de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.





Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESP
Credenciada pelo MEC. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 05/07/2019.

Art. 8º. As aulas são oferecidas gratuitamente aos alunos e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e sugerir mecanismos adequados de estudos.

Art. 9º. O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que seja comunicada a Direção Acadêmica e apresentada a justificativa.

Art.10. Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos alunos.

Art. 11. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação da Diretoria da Faculdade.

Diretora Geral
FACULDADE IPESP



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro Consolação • São Paulo / SP
01415-000



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipesp.edu.br